



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA		RAA – CAUDI - SMAAG – 006/2020
Unidade Auditada:	Divisão de Planejamento Físico (DPLAN) e Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE) - unidade demandada	
Referência/Assunto:	RA-SACI-SCLC nº 002/2019 (Proad 18.922/2018)	
PROAD nº	24620/2019	
Equipe de Acompanhamento:	Renata Maria Vitorino Soares Costa Silvio Ramos da Silva <u>Apoio da SCLC:</u> Paulo Eduardo Silva de Abreu Patrícia Inês Bacelar Gonçalves de Melo	

1 INTRODUÇÃO

A atividade de acompanhamento de auditoria está prevista no artigo 6º, IV, do Ato- TRT - GP nº 193/2014, em consonância com a Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça, e tem por objetivo verificar as ações efetivamente implementadas pela unidade auditada – com eventuais esclarecimentos e justificativas do gestor responsável em relação a obstáculos e dificuldades encontradas para a implementação do Plano de Ação – bem como mensurar o grau de atendimento às recomendações inscritas no respectivo relatório de auditoria, a fim de possibilitar a correção das inconsistências ali identificadas.

O presente relatório apresenta, portanto, o resultado dos exames realizados no acompanhamento do atendimento às recomendações feitas à Divisão de Planejamento Físico (DPLAN) e à Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE), enquanto unidade demandada, constantes do Relatório de Auditoria RA-SACI-SCLC-002/2019 (PROAD nº 18.922/2018), abaixo discriminadas, relativas à Auditoria da Gestão de Contratação de Obras de Engenharia e que resultou na elaboração do Plano de Ação (PA) remetido pela unidade auditada em 10/06/2019 (docs. 102 e 114 do PROAD nº 18.922/2018):

I – À Divisão de Planejamento Físico (DPLAN):

1. Promover o adequado controle das informações relacionadas à execução de obras de engenharia, bem como estabelecer a rotina para a publicação dos referidos dados no sítio eletrônico do Tribunal, de forma contemporânea à realização dos fatos;
2. Estabelecer controles que possibilitem mitigar os riscos atinentes à interpretação dos projetos arquitetônicos, para fins de elaboração de planilha orçamentária, tais como revisões e utilização de softwares específicos, no prazo de 60 dias;
3. Observar, nas contratações futuras, a obtenção de licenças ambientais obrigatórias a cada etapa do processo de contratação da obra;
4. Abster-se de indicar profissional para atuar como fiscal de contrato de obras, na condição de engenheiro, sem a devida regularidade perante o CREA, nos termos da legislação pertinente;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

5. Estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para o item administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento de valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos para o referido item, em face de atrasos e/ou prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, conforme orientação prevista no Acórdão TCU n.º 2.622/2013 – Plenário;
6. Abster-se de autorizar a execução de serviços sem cobertura contratual, em conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Lei no 8.666/1993;
7. Estabelecer controles para mitigar os riscos atinentes aos recebimentos de projetos complementares elaborados por terceiros, com a finalidade de detecção e correção prévia de possíveis falhas/omissões que possam comprometer a execução da obra, tais como revisões ou emissão de parecer sobre recebimento de projetos/laudos e utilização de softwares específicos, no prazo de 60 dias;
8. Promover a revisão do mapeamento de riscos realizado no projeto da Construção do Fórum de Goiana, de modo a conferir maior importância à classificação e ao tratamento de riscos relativos ao evento de risco "RCFG-10 – Erro de projeto", a fim de mitigá-lo em futuras contratações de obras de engenharia, no prazo de 30 dias;

II – À Coordenadoria de Gestão Estratégica:

1. Realizar o mapeamento do processo de trabalho de Execução Orçamentária, em especial a atividade de acompanhamento de crédito suplementar, a fim de orientar os agentes responsáveis das unidades envolvidas quanto à forma e o tempo a serem empregados em sua realização, no prazo de 60 dias.

III – À Ordenadoria da Despesa:

1. Abster-se de homologar procedimento licitatório, sem a disponibilidade de recursos suficientes para a garantia da totalidade do contrato, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e do Acórdão TCU n.º 1.320/2006 – Plenário.

Os trabalhos de execução do acompanhamento da auditoria ocorreram no período de 08/05/2020 a 10/08/2020, extrapolando o prazo inicialmente proposto, em razão da suspensão das atividades presenciais neste TRT, a partir do dia 18/03/2020, conforme Ato Conjunto TRT6-GP-GVP-CRT nº 07/2020, o que acarretou algumas dificuldades em sua execução, bem como em virtude das palestras, reuniões e cursos realizados para atender às modificações impostas pelas Resoluções nº 308 e 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). As técnicas utilizadas consistiram na indagação escrita e no exame documental. Informa-se que as evidências coletadas foram alocadas na pasta <https://drive.google.com/drive/folders/19JdOyLQBdzYP9JRZPq8qJ7Y1PVaLOJGQ?usp=sharing>

2 ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Preliminarmente faz-se necessário esclarecer que, em relação à Recomendação destinada à Ordenadoria da Despesa, o então Diretor Substituto daquele setor enviou informação (doc. 118 do Proad 18.922/2018), na qual se reportou à Ata de Reunião de Comunicação de Resultados, explicitando os motivos pelos quais houve, excepcionalmente, homologação de procedimentos sem que houvesse disponibilidade orçamentária total, enfatizando que a execução da despesa referente a tal homologação foi condicionada ao "limite da disponibilidade até então existente, por se tratar de um projeto, com ação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

específica para a finalidade da construção do citado fórum, relevando ponderar que a indisponibilidade orçamentária no momento da homologação dos procedimentos era mínima em comparação ao valor total da obra". Relatou, ainda, sua concordância integral com a referida recomendação, noticiando que, "na Ordenadoria da Despesa existem procedimentos de rotina e checagem nos procedimentos de homologação de licitações visando garantir a observação desse regramento". Solicitou, em razão disso, a dispensa da apresentação de plano de ação, apresentando o modelo de *check-list* utilizado pela unidade para homologar procedimentos (docs. 121 e 122 do Proad 18.922/2018), em que um dos itens refere-se à disponibilidade orçamentária. A solicitação de dispensa foi aceita, consoante se depreende do doc. 124 desse Proad.

Apresenta-se a seguir a consolidação das informações prestadas pela CGE e DPLAN e a análise do grau de atendimento das recomendações:

À Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE):

Recomendação 1: Realizar o mapeamento do processo de trabalho de Execução Orçamentária, em especial a atividade de acompanhamento de crédito suplementar, a fim de orientar os agentes responsáveis das unidades envolvidas quanto à forma e o tempo a serem empregados em sua realização, no prazo de 60 dias.

A unidade auditada apresentou resposta positiva, apresentando como documentação comprobatória a publicação, na intranet, do mapeamento e fluxo do processo de "Solicitação e Acompanhamento de Crédito Adicional". Esse documento pode ser acessado através do link http://novaintranet.trt6.jus.br/sites/default/files/files/execucao_orcamentaria-acompanhamento-credito-adicional.pdf

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA: A unidade demandada realizou o mapeamento solicitado e o disponibilizou a todos os usuários internos do TRT6, através de sua publicação na intranet. **Recomendação implementada.**

À Divisão de Planejamento Físico (DPLAN):

Recomendação 1: Promover o adequado controle das informações relacionadas à execução de obras de engenharia, bem como estabelecer a rotina para a publicação dos referidos dados no sítio eletrônico do Tribunal, de forma contemporânea à realização dos fatos;

Quanto ao subitem 1.1, a DPLAN respondeu positivamente juntando atas de reunião, nas quais é informado que foram definidos controles e procedimentos em vários aspectos relacionados à recomendação.

Em relação aos subitens 1.2 e 1.3, a unidade auditada informou, no plano de ação visto no doc. 19, que, a partir das próximas obras, fará relatórios técnicos semanais da obra e que concentrará as pastas eletrônicas referentes a todas as obras em andamento na rede SEPLAN. Reportou que atualmente são feitos relatórios mensais das obras, juntamente com as medições, bem como existem pastas físicas com toda a documentação e que os fiscais abrem pastas eletrônicas em suas pastas individuais na rede.

A Divisão de Planejamento respondeu positivamente ao recomendado no subitem 1.4 juntando documento referente à publicação, no Portal da Transparência, de todo o andamento relativo à obra de construção do Fórum de Goiana (doc. 24). Questionada



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

acerca da atualização dos andamentos das obras no site de transparência deste Regional (doc. 36), a DPLAN apresentou os esclarecimentos vistos no doc. 38 do PROAD.

No que concerne ao subitem 1.5, a DPLAN respondeu positivamente, informando que *"foi aprimorado um controle individualizado da obra através de planilha eletrônica (...), tendo a obra de Goiana como exemplo"*.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA: Verifica-se, quanto à atividade 1.1, que foram realizadas as reuniões previstas no plano de ação, consoante se vê nos documentos 20 a 23, tendo a unidade auditada informado que foram definidos procedimentos e controles atinentes a vários aspectos relacionados à execução das obras.

Em relação às atividades 1.2 e 1.3, a DPLAN relatou que adotará, a partir das próximas obras, as recomendações preconizadas no plano de ação. A efetividade da implementação dessas ações poderá ser aferida em auditoria futura, a critério da Seção competente.

Quanto à atividade 1.4, encontra-se devidamente implementada, conforme se pode ver no exemplo disponível em <https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/obras/14331>, cujo processo de atualização de dados foi devidamente esclarecido pela unidade auditada, em seu pronunciamento visto no doc. 38.

Por fim, os documentos 25 e 26, nos quais se vê o detalhamento das fases da execução da obra do Fórum de Goiana, demonstram a implementação da atividade descrita no subitem 1.5.

Analisando o conjunto das atividades executadas com a finalidade de atender à Recomendação 1, considera-se que a recomendação encontra-se **implementada**, restando a observação, em obras futuras, do efetivo cumprimento das atividades 1.2 e 1.3.

Recomendação 2: Estabelecer controles que possibilitem mitigar os riscos atinentes à interpretação dos projetos arquitetônicos, para fins de elaboração de planilha orçamentária, tais como revisões e utilização de softwares específicos, no prazo de 60 dias;

A DPLAN respondeu positivamente ao requerido nos subitens 2.1 e 2.2, informando que solicitou o treinamento recomendado e que aguarda liberação de recursos para sua efetiva realização. Quanto ao subitem 2.3, a unidade auditada respondeu positivamente, anexando ata de reunião. Relativamente ao subitem 2.4, a Divisão de Planejamento informou que "serão realizadas reuniões antes da finalização dos projetos que estão em elaboração para definir a equipe/colaborador que irá revisar" (doc. 19).

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA: A solicitação do treinamento na metodologia BIM, que está preconizado nas atividades 2.1 e 2.2 foi, de fato, solicitado em 31/05/2019, consoante se depreende do item 4 do doc. 27. O conteúdo programático do treinamento requerido foi anexado, conforme visto no doc. 28, no qual está elencado, entre outros, o Serviço de Implantação BIM. A unidade auditada ratificou a necessidade do treinamento, conforme descrito no doc. 29. Entretanto, até o presente momento, a unidade auditada aguarda liberação de recursos para sua efetiva realização. Não obstante, as arquitetas lotadas na unidade estão realizando treinamentos sobre o tema no formato EAD, gratuitos ou com investimento próprio, a fim de que os projetos a serem executados em 2021 sejam



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

feitos na plataforma BIM, consoante informado pela DPLAN em resposta a e-mail desta Seção (doc. 40).

Quanto ao subitem 2.3, na ata de reunião juntada pela DPLAN (doc. 30), datada de 06/08/2019, consta a informação de que os checklists a serem criados e os prazos a serem estabelecidos serão utilizados nos próximos projetos. Entendemos que os instrumentos de controle citados, se forem efetivamente implementados, atendem ao estabelecido neste subitem. Sua efetiva implementação poderá ser aferida em futura auditoria, a critério da Seção competente.

Por fim, avaliamos que as reuniões a serem realizadas antes da finalização dos projetos que estão em elaboração para designar a equipe ou colaborador revisor diverso de seu autor atenderão ao recomendado no subitem 2.4.

Recomendação parcialmente implementada, em virtude da não liberação de recursos para a realização do treinamento para aplicação da metodologia BIM.

Recomendação 3: Observar, nas contratações futuras, a obtenção de licenças ambientais obrigatórias a cada etapa do processo de contratação da obra;

Quanto ao subitem 3.1, a DPLAN respondeu positivamente, anexando a ata da reunião realizada para definir procedimentos relativos à recomendação.

Em relação aos subitens 3.2 e 3.3, a unidade auditada informou que as pesquisas e providências descritas nesses subitens já acontecem. Relatou, ainda, que houve um consenso na reunião para aprimorar alguns aspectos e procedimentos durante a pesquisa e a tomada de providência, a serem adotados nos próximos projetos (doc. 19).

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA: Verificou-se, na ata de reunião juntada pela DPLAN (doc. 31), datada de 05/08/2019, a informação de que foram "*definidas pesquisas de requisitos gerais para atendimento às normas ambientais no Estado de Pernambuco, com atualização de acervo e legislação para consultas futuras*". Consta, ainda, a informação de que serão definidas regras e procedimentos relativos às licenças ambientais necessárias, atendendo, assim, ao recomendado na atividade 3.1.

Em relação às atividades descritas nos subitens 3.2 e 3.3, sua efetiva implementação poderá ser aferida em futura auditoria, a critério da Seção competente.

Recomendação implementada, restando a observação, em obras futuras, do efetivo cumprimento das atividades 1.2 e 1.3.

Recomendação 4: Abster-se de indicar profissional para atuar como fiscal de contrato de obras, na condição de engenheiro, sem a devida regularidade perante o CREA, nos termos da legislação pertinente;

A DPLAN respondeu positivamente ao requerido nos subitens 4.1 e 4.2, juntando a Ata de Reunião vista no doc. 32.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA: Na ata de reunião juntada pela DPLAN (doc. 32), datada de 07/08/2019, constam as informações de que "*qualquer pendência de regularidade do profissional deve ser imediatamente comunicada por meio expresso à administração do TRT6, para as providências que se façam necessárias, seja por parte do*



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

*servidor, seja por parte deste Regional” e que o chefe do SEFAO será o responsável por verificar, junto ao CREA, a regularidade profissional dos engenheiros e técnicos fiscais alocados nas obras deste Regional. Julgamos que as ações descritas pela DPLAN atendem ao objetivo requerido nesta recomendação. **Recomendação implementada.***

Recomendação 5: Estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para o item administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento de valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos para o referido item, em face de atrasos e/ou prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, conforme orientação prevista no Acórdão TCU n.º 2.622/2013 – Plenário;

A unidade auditada respondeu positivamente ao determinado no subitem 5.1, anexando ata de reunião (doc. 33). Em relação ao item 5.2, a Divisão de Planejamento informou que “serão realizadas reuniões antes da finalização das planilhas que estão em elaboração para definir a equipe/colaborador que irá revisar” (doc.19).

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA: No item 2.0 da ata de reunião vista no doc. 33, a DPLAN informou que foi definido o procedimento de cálculo a ser adotado, incluindo sua revisão, para que esteja adequado ao que ordena o TCU, atendendo, desta forma, ao descrito no subitem 5.1.

Em relação ao subitem 5.2, avaliamos que as reuniões a serem realizadas antes da finalização das planilhas orçamentárias que estão em elaboração, com o objetivo de designar a equipe ou colaborador revisor diverso de seu autor, atenderão ao recomendado nesse subitem. Sua efetiva implementação poderá ser aferida em futura auditoria, a critério da Seção competente.

Avaliamos que as ações descritas pela DPLAN, se efetivamente implementadas nos editais de licitação de obras de engenharia, atendem ao proposto nesta recomendação.

Recomendação implementada, restando a observação, em obras futuras, do efetivo cumprimento das atividades 1.2 e 1.3.

Recomendação 6: Abster-se de autorizar a execução de serviços sem cobertura contratual, em conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Lei no 8.666/1993;

A DPLAN respondeu positivamente ao determinado no subitem 6.1, juntando ata de reunião (doc. 34). Quanto ao item 6.2, a unidade auditada reportou que “conforme definido em reunião toda a equipe está ciente de que se for necessário nos próximos serviços de obras, deverá emitir relatório técnico circunstanciado sobre a situação de serviços não cobertos contratualmente. A DPLAN analisará e enviará para Secretaria Administ. deliberar” (doc.19).

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA: A ata de reunião vista no doc. 34, em seu item 1.0, descreve que foram discutidas “as hipóteses contratuais em que o gestor e o fiscal podem autorizar a execução de serviços previstos em lei, que permitem o acréscimo ou o decréscimo do valor original do contrato, desde que precedido de autorização da administração do TRT6, seguindo o devido processo legal”. Tal ação deverá mitigar o risco de autorizações indevidas de execução de serviços sem cobertura contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Essa ação, aliada ao que foi definido em reunião, consoante descrito pela DPLAN no subitem 6.2, atenderão ao determinado nesta recomendação. **Recomendação implementada.**

Recomendação 7: Estabelecer controles para mitigar os riscos atinentes aos recebimentos de projetos complementares elaborados por terceiros, com a finalidade de detecção e correção prévia de possíveis falhas/omissões que possam comprometer a execução da obra, tais como revisões ou emissão de parecer sobre recebimento de projetos/laudos e utilização de softwares específicos, no prazo de 60 dias;

A DPLAN respondeu positivamente ao requerido nos subitens 7.1 a 7.3, informando que solicitou o treinamento recomendado e que aguarda liberação de recursos para sua efetiva realização.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA: De fato, em 31/05/2019, o treinamento foi solicitado, consoante se depreende do item 4 do doc. 27. Foi anexado conteúdo programático (doc. 28), no qual está elencado, entre outros, o Serviço de Implantação BIM. A unidade auditada ratificou a necessidade do treinamento, conforme descrito no doc. 29. Entretanto, até o presente momento, a unidade auditada aguarda liberação de recursos para sua efetiva realização. Não obstante, as arquitetas lotadas na unidade estão realizando treinamentos sobre o tema no formato EAD, gratuitos ou com investimento próprio, a fim de que os projetos a serem executados em 2021 sejam feitos na plataforma BIM, consoante informado pela DPLAN em resposta a e-mail desta Seção (doc. 40).

Recomendação parcialmente implementada, em virtude da não liberação de recursos para a realização do treinamento para aplicação da metodologia BIM.

Recomendação 8: Promover a revisão do mapeamento de riscos realizado no projeto da Construção do Fórum de Goiana, de modo a conferir maior importância à classificação e ao tratamento de riscos relativos ao evento de risco "RCFG-10 – Erro de projeto", a fim de mitigá-lo em futuras contratações de obras de engenharia, no prazo de 30 dias.

A Divisão de Planejamento informou, quanto ao item 8.1, que "*marcará a reunião com a CGE assim que estiver seguro sobre o uso da nova metodologia BIM, por se tratar de uma forma mais segura de elaboração e compatibilidade de projetos*"(doc.19).

Relativamente aos subitens 8.2 a 8.4, a DPLAN respondeu positivamente, informando que solicitou o treinamento recomendado e que aguarda liberação de recursos para sua efetiva realização.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA: De fato, em 21/05/2019, através do OFício nº 036/2019 (doc. 27), a DPLAN solicitou o treinamento sugerido no subitem 8.2, consoante se depreende do item 4 do mencionado ofício, que contempla o serviço de implantação da metodologia BIM, conforme conteúdo programático do treinamento requerido (item 2 do doc. 28). A unidade auditada ratificou a necessidade do treinamento, conforme descrito no doc. 29. Entretanto, até o presente momento, a unidade auditada aguarda liberação de recursos para sua efetiva realização. Não obstante, as arquitetas lotadas na unidade estão realizando treinamentos sobre o tema no formato EAD, gratuitos ou com investimento próprio, a fim de que os projetos a serem executados em 2021 sejam



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

feitos na plataforma BIM, consoante informado pela DPLAN em resposta a e-mail desta Seção (doc. 40).

O cumprimento dos subitens 8.1, 8.3 e 8.4 dependem da realização do treinamento solicitado, que aguarda liberação de recursos do TRT6 para sua efetiva concretização.

Recomendação parcialmente implementada, em virtude da não liberação de recursos para a realização do treinamento para aplicação da metodologia BIM.

3 CONCLUSÃO

Diante dos apontamentos e esclarecimentos adicionais prestados pela unidade auditada, apresenta-se o grau de atendimento das recomendações:

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
CGE (Unidade demandada)						
Recomendação 1: Realizar o mapeamento do processo de trabalho de Execução Orçamentária, em especial a atividade de acompanhamento de crédito suplementar, a fim de orientar os agentes responsáveis das unidades envolvidas quanto à forma e o tempo a serem empregados em sua realização	x					
DPLAN						
Recomendação 1: Promover o adequado controle das informações relacionadas à execução de obras de engenharia, bem como estabelecer a rotina para a publicação dos referidos dados no sítio eletrônico do Tribunal, de forma contemporânea à realização dos fatos;	x					
Recomendação 2: Estabelecer controles que possibilitem mitigar os riscos atinentes à interpretação dos projetos arquitetônicos, para fins de elaboração de planilha orçamentária, tais como revisões e utilização de softwares específicos, no prazo de 60 dias;				x		
Recomendação 3: Observar, nas contratações futuras, a obtenção de licenças ambientais obrigatórias a cada etapa do processo de contratação da obra;	x					

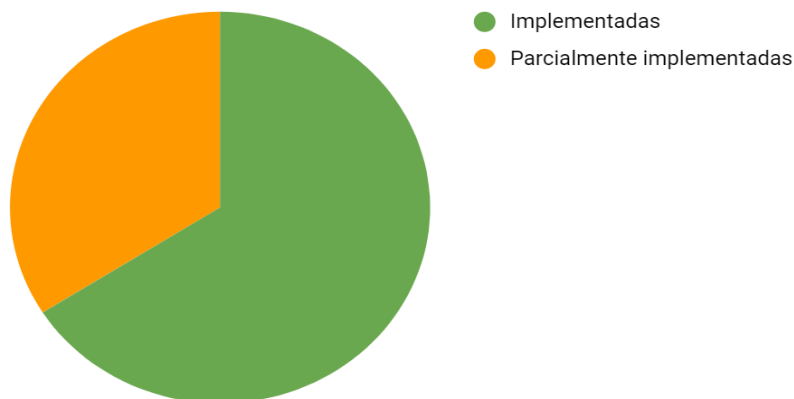


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Recomendação 4: Abster-se de indicar profissional para atuar como fiscal de contrato de obras, na condição de engenheiro, sem a devida regularidade perante o CREA, nos termos da legislação pertinente;	x					
Recomendação 5: Estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para o item administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento de valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos para o referido item, em face de atrasos e/ou prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, conforme orientação prevista no Acórdão TCU n.º 2.622/2013 - Plenário;	x					
Recomendação 6: Abster-se de autorizar a execução de serviços sem cobertura contratual, em conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Lei no 8.666/1993;	x					
Recomendação 7: Estabelecer controles para mitigar os riscos atinentes aos recebimentos de projetos complementares elaborados por terceiros, com a finalidade de detecção e correção prévia de possíveis falhas/omissões que possam comprometer a execução da obra, tais como revisões ou emissão de parecer sobre recebimento de projetos/laudos e utilização de softwares específicos, no prazo de 60 dias;				x		
Recomendação 8: Promover a revisão do mapeamento de riscos realizado no projeto da Construção do Fórum de Goiana, de modo a conferir maior importância à classificação e ao tratamento de riscos relativos ao evento de risco "RCFG-10 - Erro de projeto", a fim de mitigá-lo em futuras contratações de obras de engenharia, no prazo de 30 dias.				x		
Quantidade	6	-	-	3	-	-
Percentual (%)	66,7%	-	-	33,3%	-	-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**



Em vista das constatações e observações, **conclui-se** que as unidades envolvidas envidaram esforços para o atendimento às recomendações propostas por esta unidade de auditoria, tendo implementado seis das nove recomendações - o que representa 66,7% do total. Três das nove recomendações - que equivalem a 33,3% do total - encontram-se parcialmente implementadas, em razão da não liberação de recursos, até o presente momento, para a realização de treinamento na plataforma BIM, que é uma das ações necessárias a sua efetiva implementação. Ressalte-se que, a despeito disso, a DPLAN tem se empenhado para que essas recomendações estejam completamente implementadas o mais breve possível, através de cursos que as arquitetas lotadas na unidade estão realizando acerca do tema, no formato EAD, seja gratuitamente, seja com recursos próprios.

Destaque-se, por oportuno, que as ações implementadas para atendimento ao que foi proposto nos subitens 2.3, 3.2, 3.3 e 5.2 do plano de ação da DPLAN, por sua natureza prospectiva, só poderão ter sua efetividade avaliada em contratações futuras, que poderão ser objeto de nova auditoria, a critério da Seção competente.

As ações praticadas pela DPLAN, embora bastante diligentes, não foram suficientes para promover o atendimento integral das recomendações neste momento, ainda que o não atendimento tenha ocorrido por motivos alheios à sua competência. Sugerimos, portanto, acompanhamento posterior referente à conclusão da realização de treinamento na plataforma BIM, proposta nos subitens 2.1, 2.2, 7.1 a 7.3 e 8.2 a 8.4 do plano de ação da Divisão de Planejamento Físico.

Por fim, frise-se que o resultado final dos exames do acompanhamento da presente auditoria integrará o Índice de Efetividade do Controle, indicador que objetiva medir o grau de efetividade na implementação das recomendações propostas pela unidade de auditoria interna, consoante previsto no Plano Anual de Auditoria de 2020, aprovado pela Presidência deste Regional, por meio do PROAD nº 23.623/2019.

Recife, 15 de setembro de 2020.

RENATA MARIA VITORINO SOARES COSTA
Chefe da Seção de Monitoramento,
Acompanhamento e Avaliação dos Atos de Gestão
Matrícula 30860001341



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

De acordo.

Recife, 15 de setembro de 2020.

MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAÚJO
Coordenadora de Auditoria Interna